

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 2.117 • Sexta-Feira, 05 de Março de 2021

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.514, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros para compor a comissão permanente de licitação para serviços e compras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à licitação de serviços e compras, vigorando até a data de 31 de dezembro de 2021:

Matrícula	Servidor	Função
13304	Helton Mendonça Matos	Titular
13223	Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama	Titular
576	Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo	Titular
8753	Tatiani Taceo Garcia	Titular
9983	Luiz de Albuquerque Melo Filho	Suplente

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.335, de 18 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 2.515, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros para compor a equipe responsável pela realização das licitações na modalidade pregão (Eletrônico e Presencial).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela realização das licitações na modalidade Pregão (Eletrônico e Presencial), vigorando até a data de 31 de dezembro de 2021:

Matrícula	Servidor	Função
13223	Roberto Thadeu Almirão Nantes Komiyama	Pregoeiro/Apoio
9983	Luiz de Albuquerque Melo Filho	Pregoeiro/Apoio
576	Nádia Conceição Galharte de Arruda Camargo	Equipe de Apoio
8753	Tatiani Taceo Garcia	Equipe de Apoio
13304	Helton Mendonça Matos	Equipe de Apoio

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.467, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

DECRETO Nº 2.516, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis

Edição Nº 2.117 • Sexta-Feira, 05 de Março de 2021



O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, sob a presidência do primeiro:

Servidor	Função
Thamiris Lemos Franco	Presidente
Caroline Lima dos Santos	Titular
Elton Abreu do Valle	Titular
Thiago Aparecido Paz Meaurio	Titular
Antônio Cláudio Dichoff da Rosa	Titular
Celso Duarte Correa	Suplente

Art. 2º A presente designação não implica remuneração adicional aos membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES,
Prefeito Municipal

RICARDO CAMPOS AMETLLA
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos

DECRETO Nº 2.517, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a readequação de medidas de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão e readequação das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO que o funcionamento dos postos de combustíveis em horário estendido é medida necessária, tendo em vista a essencialidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os postos de combustíveis autorizados a funcionar, exclusivamente para abastecimento, durante o toque de recolher instituído pelo Poder Público.

Parágrafo único. Ficam mantidas as regras sobre horário e forma de funcionamento de conveniências, padarias e congêneres que se encontrem instaladas nos postos.

Art. 2º Deverão os proprietários ou responsáveis pelos postos de combustíveis localizados na circunscrição de Corumbá se organizarem para o funcionamento, em sistema de rodízio, de no máximo duas unidades durante o toque de recolher, mantendo-se os consumidores informados, por meio de placas ou avisos, sobre quais estabelecimentos estarão em operação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO:

Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.116, de 04/03/2021.

PORTARIA “P” Nº 241, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCILEY TAVARES DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de

provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 244, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LOURIVAL VIEIRA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 245, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **OSANA DE LUCCA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo II, símbolo DAG-03, na Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos.

Art. 2º Exonerar **THAMIRIS LEMOS FRANCO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos.

Art. 3º Nomear **THAMIRIS LEMOS FRANCO**, no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 4º Exonerar **ELTON ABREU DO VALLE**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Planejamento e de Projetos Estratégicos.

Art. 5º Nomear **ELTON ABREU DO VALLE**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 6º Nomear **CAROLINE LIMA DOS SANTOS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 7º Designar **THIAGO APARECIDO PAZ MEAURIO**, Técnico de Atividades Institucionais I, Mat. 7442, para exercer função de confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC, na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 246, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEVI KELMO VILALVA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de março de 2021 .

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

RESOLUÇÃO nº. 009, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação, para acompanhar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e a Organização da Sociedade Civil, no âmbito do Processo Administrativo nº. 22934/2020.

EDUARDO AGUILAR IUNES, Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas no § 1, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade através da Organização da Sociedade Civil, mediante a celebração de parcerias, conforme a determinação da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil mediante Termo de Colaboração nº 11/2020, decorrente do Processo Administrativo nº 22934/2020.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria realizar o Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração celebrado, emitindo para tanto, parecer técnico quanto à execução física e atingimento dos objetivos, bem como, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração, o qual deverá dispor:

- Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o impacto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- Análise dos documentos probatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- Análises de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- cumprir as obrigações dispostas na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 1.764/2017, no que tange à Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- atender a todos os dispositivos e atribuições impostos à Comissão no respectivo Termos de Colaboração.
- propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- LÚCIA HELENA CALÇAS DE CARVALHO, matrícula n. 6223 - Gestora;
- GISELI SANTOS DURÃES, matrícula n. 5400 - Presidente;
- GISELE DE CASTRO RAMALHO- matrícula n. 3991 - membro; e,

Art. 4º. Os membros da comissão de monitoramento e avaliação deverão se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

- tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil contemplada no termo de fomento da presente resolução, ou
- sua atuação no processo de seleção configura conflito de interesse.

§ 1º. A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade da parceria entre a organização da sociedade civil e a administração.

§ 2º. Na hipótese do § 1º o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização dos procedimentos de monitoramento e avaliação do termo de fomento.

Art. 5º. Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação, realizar todos os atos designados a esta pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá a vigência a contar da publicação desta Resolução.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar em 05/12/2020.

Corumbá-MS, 04 de março de 2021.

Eduardo Aguilar Iunes
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA "P" Nº 01, DE 1 DE JANEIRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 045 de 05 de março de 2021

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão Processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 17096/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processo, Processo nº 17096/2020, Resolução nº 015/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 314/2021 da Corregedoria Geral do Município, de 05 de março de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 06 de março de 2021.
Corumbá-MS, 05 de março de 2021.

Rogério dos Santos Leite
Secretário Municipal de Saúde
Portaria "P" nº 10, de 1º de janeiro de 2021

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA "P" FCPH Nº 11, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **LEVI KELMO VILALVA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2021.

JOILSON SILVA DA CRUZ
Diretor-Presidente da FCPH

**PREFEITURA
DE CORUMBÁ
DIÁRIO OFICIAL**